



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0255/2009

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA DO COMPROMISSO COM A CRIANÇA, O ADOLESCENTE E A EDUCAÇÃO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 08 DE MAIO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Nasser Marão Filho, encaminhando Anteprojeto de Lei que institui o Dia do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação, e da outras providências, a ser comemorado anualmente dia 08 de maio, para que este após análises seja enviado a esta Casa de Leis na forma de Projeto de Lei e assim, seja votado e aprovado pelos nobres Edis.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 23 de março de 2009.

EMERSON PEREIRA

EMERSON DO CONSELHO TUTELAR

VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(Institui o Dia do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação, e da outras providências, a ser comemorado anualmente dia 08 de maio).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no dia 08 de maio de cada ano, o “Dia Municipal de Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação”.

Parágrafo único. No dia previsto neste artigo, os órgãos afins à questão, deverão desenvolver atividades alusivas a data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Octávio Viscardi, 23 de Março de 2009.

EMERSON PEREIRA
EMERSON DO CONSELHO TUTELAR
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando que hoje ainda é fácil de se encontrar crianças e adolescentes na cidade de Votuporanga, rica e urbanizada - em condições de absoluto risco social promovido especialmente por falhas na promoção das políticas sociais, destacando-se neste sentido o descaso praticado por anos em relação à educação mesmo sendo este objeto protegido na forma de Direito Social conforme o ditame legal expresso no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, *in verbis*: “Art.6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Neste mesmo sentido se pode destacar também o art. 205 da CF que nos diz, *in verbis*: “Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Assim, diante da constatação que a atual imposição legal não garante o necessário cuidado com as crianças e adolescentes do país, entendemos ser dever nosso enquanto legisladores desenvolver no âmbito do município novas ferramentas que atuem promovendo o reforço e a articulação Estado – Sociedade na luta pela proteção do citado grupo social ora tão fragilizado.

Para tanto se faz mister a objetiva mobilização dos diversos atores sociais mediante a construção de ações políticas, financeiras e/ou novos programas que se voltem para as crianças e adolescentes, especialmente os originários de famílias pobres.

Outra forma que entendemos ser importante é estruturar um vasto processo de sensibilização dos cidadãos acerca da importância da educação como instrumento para a erradicação de todas as formas de desigualdade. É lógico que para alcançar este fim, deve-se garantir uma escola igual para todos conforme apregoado por tantos distintos educadores e que hoje reconhecidamente faz parte do projeto proposto pelo “Movimento Educacionista” fundado pelo eminente ex-ministro da educação e atuante Senador do PDT do Distrito Federal Cristovam Buarque.

Frise-se que há 20 anos o professor Darcy Ribeiro já destacava a necessidade da defesa incessante da educação pública, pois ele entendia que as crianças e adolescentes pobres nascem e crescem num ambiente que nem sempre lhes proporciona os estímulos e condições necessárias para que possam ter sucesso na escola.

Diante do exposto, no intuito de promover políticas de proteção a criança e adolescente é que rogo aos nobres colegas, na forma regimental, que seja aprovada pelo Plenário desta egrégia Casa de Leis o presente projeto que institui a data anual de 08 de maio como o “Dia Municipal do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação”.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 23 de março de 2009.

EMERSON PEREIRA
EMERSON DO CONSELHO TUTELAR
VEREADOR